



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Lucilene Turra Dias, inscrito no CPF-MF sob o nº ***904.879***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA**, com sede na Rua Teresina, nº 3545, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.239.965/0001-16, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Pedro Arno Eckert, inscrito no CPF-MF sob o nº ***312.879***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 97/2023, modalidade Concorrência Pública nº 05/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 30 de outubro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, a qual solicita a inclusão dos serviços de supervisão e fiscalização no contrato nº 69/2024.

CONSIDERANDO que os serviços do contrato nº 69/2024 eram previstos no contrato nº 103/2023, sendo os mesmos suprimidos para a alteração/readequação do projeto e posteriormente lançado o processo licitatório nº 068/2024 gerando o contrato nº 069/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da obra, seguindo o projeto e as legislações vigentes, dentro dos padrões de segurança.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inclusão da supervisão e fiscalização da obra objeto do contrato nº 069/2024 processo licitatório nº 68/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao objeto inicial, fica alterado, passando o subitem 1.1, da Cláusula Primeira, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão da Obra Rua Coberta, a ser executado na Avenida 18 de Fevereiro, centro, nesta cidade, conforme especificações constantes nos termos de referência constantes do Anexo “E”, do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 e no Anexo “III”, do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 11 de novembro de 2024.

PEDRO ARNO ECKERT
Administrador
CONTRATADA

LUCILENE TURRA DIAS
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: